

ATA

**Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 239/2009
Processo nº 3086488/09**

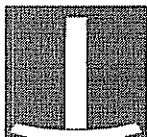
Às quinze horas (15h00) do dia catorze de dezembro do ano de dois mil e nove (14.12.2009), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. César Martins de Araújo, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, de nº 239/09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado e dos sistemas independentes e ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 470, em 27 de novembro de 2009, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

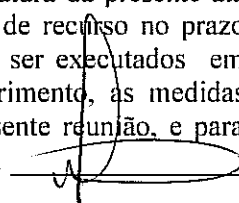
Empresas	Representantes
ARCOTEC – TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA	PAULO CESAR DE BRITO
PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP	MARCOS VIEIRA FERREIRA
AR OESTE SISTEMA TÉRMICO LTDA-ME	FRANCISCO LEOPOLDO DE OLIVEIRA
TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES.	GIOVANNI LAVALE DE CASTRO
GOTHERM- ENGENHARIA TÉRMICA LTDA-ME	FERNANDO PIRES CRUZ

Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei Complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. Passou-se à abertura dos envelopes de propostas de preços. As propostas das empresas PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; GOTHERM-ENGENHARIA TÉRMICA LTDA-ME e TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, foram desclassificadas por desatender o item 19 letra “c”, C/C item 07 das condições de apresentação da planilha de custo de formação de preços, haja vista que alteraram os percentuais do total geral dos encargos sociais descrito nas planilha de custo e formação de preços anexo ao edital. As demais atenderam plenamente o edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo. Nenhuma empresa fez-se valer o benefício concedido pela lei complementar nº123/06. Sagrou-se vencedora a empresa.

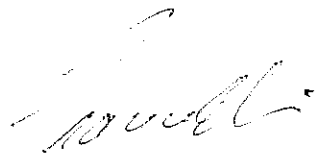


Empresa	Valor mensal	Valor anual
AR OESTE SISTEMA TÉRMICO LTDA-ME	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
Valor Total		R\$ 124.800,00

Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação. A documentação foi apresentada em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa AR OESTE SISTEMA TÉRMICO LTDA-ME no valor total mensal de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e



no valor anual de R\$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). A empresa PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, através do seu representante demonstrou intenção de interpor recursos apresentando como fundamentação inicial o seguinte: alega que a planilha da empresa vencedora apresenta erro no somatório dos encargos, apresentando pois alteração no valores dos totais gerais dos encargos sociais. Dessa forma fica a partir da lavratura da presente ata intimada a empresa com interesse em interpor recurso, de apresentar suas razões de recurso no prazo determinado no edital.. Esclareceu o Pregoeiro que os serviços ofertados deverão ser executados em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.


César Martins de Araújo
Pregoeiro

-  AR OESTE SIST. TÊXTEIS LTDA
- Fernando Pires da Cruz
- Marcos Vieira Ferreira POLO AR
- 
-  ARCONTEC.